



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.518, DE 26 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre o acréscimo do parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1385, de 22 de abril de 2015”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1385, de 22 de abril de 2015, com a seguinte redação:

Parágrafo único – Independente da quantidade de vagas previstas no Anexo I da presente Lei, fica autorizada a criação e o preenchimento de mais 10 (dez) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante a correta comprovação da necessidade, a fim de garantir a manutenção de serviços essenciais de saúde pelo município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem, 26 de junho de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal